

# **SEGUNDO TERMO ADITIVO ASSINADO**



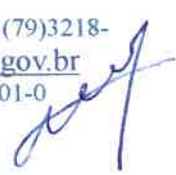
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE – CODISE E A EMPRESA DNA SERVIÇOS E GESTÃO LTDA-ME. COMO ABAIXO SE LÊ:

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE**, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.146.642/0001-45, com sede na Av. Empresário José Carlos Silva, 4444 – bairro Inácio Barbosa - Aracaju, doravante denominado simplesmente **CODISE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **JOSE MATOS LIMA FILHO** e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **GILDO DE SOUZA XAVIER NETO**, do outro lado, a empresa **DNA SERVIÇOS E GESTÃO LTDA - ME**, através de seu representante legal, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato originário, baseado no aumento do valor da tarifa do transporte público coletivo de Aracaju e Regiões Metropolitanas a partir de 15 de maio de 2022, conforme Resolução nº. 03/2022 do Conselho Administrativo da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT, homologada pelo Decreto Municipal nº. 6.792 de 13 de maio do corrente ano, passando o valor mensal contratual de R\$348.036,73 (trezentos e quarenta e oito mil, trinta e seis reais e setenta e três centavos) para R\$350.050,47 (trezentos e cinquenta mil, cinquenta reais e quarenta e sete centavos).



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem desde já inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 04/2021 em referência, não atingidas por este instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por se acharem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 26 de julho de 2022.



**JOSE MATOS LIMA FILHO**  
Diretor Presidente



**GILDO DE SOUZA XAVIER NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro



**DNA SERVIÇOS E GESTÃO LTDA - ME.**

Aroldo José de Lima Franca

TESTEMUNHAS:

Gláucia Fonseca Queiroz Rocha  
CPF 025.877.065-13

Erica Masc Lima Padua  
CPF 822.602.815-94

